



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº. 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Autoriza os profissionais da educação a se alimentarem nas unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alimentação dos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares da rede municipal de ensino, durante o turno de trabalho, nas próprias escolas onde exercem suas funções.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se profissionais da educação todos aqueles definidos no art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), incluindo:

I – os docentes;

II – os especialistas em educação;

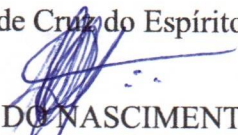
III – os servidores técnico-administrativos que atuem nas escolas.

Art. 3º - A alimentação será realizada de forma conjunta e integrada com os alunos, observadas as normas de higiene e as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenação de Alimentação Escolar.

Art. 4º - A medida prevista nesta Lei não acarretará aumento de despesas para o Município, devendo ser observada a disponibilidade dos alimentos fornecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o planejamento nutricional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, em 16 de outubro de 2025.


LEONARDO DO NASCIMENTO
Vereador União Brasil

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo
☒ APROVADO ☐ REPROVADO
Data: 27 / 11 / 2025

Presidente

1º Secretário

2º Secretário